

BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE RJ

Estudo Técnico Preliminar 38/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 65475.000529/2026-30

2. Descrição da necessidade

A presente contratação visa suprir a necessidade de materiais de consumo hospitalar, classificados como **Enfermagem IV**, tais como aventais cirúrgicos estéreis, macacões de proteção biológica, lençóis e demais insumos de barreira. A aquisição justifica-se pela redução dos estoques reguladores e pela necessidade imperativa de manutenção das atividades assistenciais do **Hospital Geral do Rio de Janeiro** (HGeRJ).

A situação impacta diretamente a segurança biológica das equipes de saúde e dos pacientes, sendo esses materiais indispensáveis para a execução de procedimentos cirúrgicos, clínicos e ambulatoriais. A ausência de itens com as especificações técnicas exigida compromete a integridade dos protocolos de assepsia e a proteção individual e coletiva.

Trata-se de demanda contínua, originada pelo Depósito de Material Cirúrgico (DMC), conforme necessidade formalizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 27/2026, estando em estrito alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026.

A não contratação poderá ocasionar o desabastecimento crítico do , resultando na suspensão de cirurgias programadas e atendimentos de urgência, além de elevar o risco de contaminação cruzada e infecções hospitalares, impactando severamente a capacidade operativa e a missão institucional do HGeRJ.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Depósito de Material Cirúrgico	JOICE NUNES DE ARAUJO MELLO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação deverá observar os requisitos fundamentais para garantir a eficácia dos materiais de consumo hospitalar (**Enfermagem IV**) e a segurança nos procedimentos de saúde. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, observando os seguintes requisitos:

- Requisitos Funcionais e de Qualidade: Os materiais devem ser adequados ao uso em procedimentos assistenciais e cirúrgicos, apresentando qualidade compatível com o padrão hospitalar. Devem ser entregues em perfeitas condições, com embalagens que garantam a proteção contra agentes externos e contaminações.
- Requisitos Regulatórios: É obrigatório que os produtos possuam registro ou cadastro vigente na ANVISA/Ministério da Saúde e atendam às normas técnicas brasileiras vigentes (como as NBRs citadas nos descritivos dos itens).
- Requisitos de Entrega e Logística:
 - Prazo: Até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.
 - Local de Entrega: Hospital Geral do Exército no Rio de Janeiro (HGeRJ) – Av. Duque de Caxias, 1551 - Vila Militar - Deodoro - RJ. CEP: 21615-220.
 - O transporte deve ser realizado por meios que assegurem a integridade física e as propriedades dos materiais, sendo vedado o uso de canais postais convencionais (Correios) que não comportem o manuseio especializado necessário.
- Vedação à Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto, medida que se justifica pela necessidade de responsabilização direta do fornecedor pela qualidade e procedência dos produtos entregues.

- Requisitos de Sustentabilidade: A execução deve observar as normas de proteção ambiental e as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, priorizando o descarte adequado e a redução de resíduos.
- Garantia da Contratação: Por se tratar de aquisição de bens comuns de entrega imediata e baixa complexidade, não será exigida a prestação de garantia contratual (Art. 96 da Lei 14.133/2021), sendo suficiente a garantia legal dos produtos.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa do HGeRJ, bem como avaliar a existência de soluções tecnicamente adequadas, economicamente viáveis e amplamente disponíveis no mercado.

Inicialmente, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, por meio de consultas ao sistema Compras.gov.br, incluindo atas de registro de preços e pregões recentes envolvendo a aquisição de materiais de consumo hospitalar. Verificou-se que os itens pretendidos — especialmente aventais cirúrgicos de alta gramatura, macacões de proteção biológica e lençóis descartáveis — são amplamente utilizados no âmbito hospitalar, com especificações padronizadas e fornecimento recorrente por diversas empresas do setor. Não foram identificados indícios de tecnologias substitutivas que apresentem vantagem significativa em relação ao modelo de materiais descartáveis de uso único atualmente adotado.

No que se refere à prospecção direta junto ao mercado, a pesquisa de preços evidenciou a existência de competitividade adequada e a presença de múltiplos agentes econômicos aptos ao fornecimento, afastando o risco de restrição à competitividade. Não se identificou necessidade de realização de audiência pública ou consulta formal, tendo em vista a natureza de bens comuns e a ampla difusão das especificações técnicas (normas ABNT NBR) adotadas para esses insumos.

Adicionalmente, constatou-se que os requisitos técnicos exigidos — especialmente a regularidade sanitária junto à ANVISA, os laudos de massa (gramatura), os certificados de isenção de látex e os padrões de esterilidade — são inerentes ao objeto e indispensáveis à garantia da segurança das equipes do HGeRJ e dos pacientes. Tais exigências são amplamente atendidas pelos fornecedores do setor, conforme demonstrado nas contratações similares analisadas.

Dessa forma, conclui-se que o mercado apresenta oferta suficiente para atendimento da demanda, com diversidade de fornecedores e ausência de barreiras artificiais à competição. Assim, não se verificou a necessidade de flexibilização dos requisitos, uma vez que estes se mostram proporcionais e indispensáveis à correta execução do objeto.

Por fim, registra-se que o levantamento de mercado foi devidamente realizado, atendendo ao disposto no art. 18, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e na IN SEGES nº 58/2022, não sendo aplicável a hipótese de dispensa deste campo.

6. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida consiste na aquisição de materiais de consumo hospitalar (Enfermagem IV), especificamente insumos de barreira, aventais cirúrgicos e itens de hotelaria descartáveis, destinados exclusivamente ao atendimento das demandas do Hospital Geral do Rio de Janeiro (HGeRJ).

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com critério de julgamento pelo menor preço por item. Esta forma de contratação justifica-se pela natureza dos itens (bens comuns de consumo frequente) e pela necessidade de garantir a disponibilidade dos materiais ao longo do exercício sem a necessidade de imobilização imediata de todo o recurso orçamentário.

O fornecimento será **parcelado**, conforme a demanda efetiva do Depósito de Material Cirúrgico (DMC) do HGeRJ, com entregas previstas para ocorrer em até 30 (trinta) dias após a emissão de cada nota de empenho. A solução via SRP permite que a Administração gerencie o estoque de forma eficiente, realizando aquisições sob medida para o volume de procedimentos cirúrgicos e assistenciais executados pelo Hospital.

A solução adotada garante o cumprimento dos requisitos de segurança biológica e conformidade regulatória (normas ANVISA RDC nº 751/2022 e RDC nº 665/2022), assegurando que o HGeRJ disponha de insumos padronizados e tecnicamente aptos para a manutenção de sua capacidade operativa.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos foram definidos com base na demanda histórica do Hospital Geral do Rio de Janeiro (HGeRJ), considerando o consumo médio e a necessidade de manutenção dos estoques.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 847.191,63

O valor estimado da contratação é de: **R\$ 847.191,63 (oitocentos e quarenta e sete mil, cento e noventa e um reais e sessenta e três centavos)**, conforme Relatório da Pesquisa de Preços acostada no processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente contratação adota o parcelamento por itens, em estrita observância ao art. 40, inciso V, e art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A solução será dividida em itens autônomos, considerando a divisibilidade dos materiais de consumo hospitalar (como aventais cirúrgicos, macacões de proteção e lençóis descartáveis).

O parcelamento é tecnicamente viável e justifica-se pela necessidade de ampliar a competitividade, permitindo que um maior número de fornecedores e fabricantes especializados participe do certame. Dado que os itens são independentes entre si e possuem diferentes processos produtivos, a divisão evita a concentração do objeto em uma única empresa e reduz o risco de desabastecimento total do HGeRJ em caso de inadimplemento contratual de um licitante.

Aliada ao Sistema de Registro de Preços (SRP), essa estratégia permite que o fornecimento ocorra de forma gradual, otimizando o gerenciamento de estoque no Depósito de Material Cirúrgico (DMC). Isso garante que os materiais mantenham sua integridade e prazos de validade adequados, assegurando o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a eficiência logística do hospital.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas/interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se em estrito alinhamento com o planejamento estratégico da Administração, estando devidamente prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026** desta Unidade. Tal previsão assegura a convergência entre o gasto público e os objetivos institucionais do Exército Brasileiro, garantindo que a aplicação dos recursos orçamentários priorize a manutenção da capacidade operativa dos serviços de saúde e o suporte logístico de saúde às missões militares.

12. Justificativas pontuais

Justificativa para Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)

A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** justifica-se nos termos do Art. 3º, incisos I, II e III, do Decreto nº 11.462/2023, em razão da natureza dos itens objeto desta contratação — **materiais de consumo hospitalar** — utilizados rotineiramente nas atividades assistenciais das Organizações Militares de Saúde.

Embora o consumo seja estimado com base no histórico das Organizações Militares de Saúde (OMS), a demanda apresenta oscilações decorrentes de fatores como sazonalidade, atendimentos emergenciais e alterações no perfil epidemiológico, o que impede a definição exata dos quantitativos a serem utilizados ao longo do exercício.

Nesse contexto, o SRP revela-se a solução mais adequada por permitir aquisições parceladas conforme a necessidade administrativa. Esse modelo evita tanto o desabastecimento quanto a formação de estoques excessivos, promovendo a eficiência logística e a racionalização do gasto público.

Ademais, o registro de preços confere flexibilidade ao planejamento, assegurando a continuidade dos serviços de saúde em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade e padronização.

Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)

Em observância ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, bem como no Decreto 8.538/2015, será aplicado tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

Considerando tratar-se de objeto divisível e amplamente ofertado no mercado, será adotada reserva de cota de até 25% para ME/EPP nos itens que comportarem divisão, bem como exclusividade de participação para ME/EPP nos itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00.

A medida visa fomentar o desenvolvimento econômico local e regional, promover maior competitividade e observar apolítica pública de incentivo às micro e pequenas empresas, sem prejuízo à eficiência e à vantajosidade da contratação.

Justificativa para a não exigência de garantia da contratação

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia contratual é faculdade da Administração e deve ser avaliada à luz da natureza do objeto e dos riscos envolvidos.

No caso em análise, a contratação refere-se à aquisição de bens comuns, com entrega imediata ou em prazo reduzido, sem complexidade relevante na execução contratual e com previsão de garantia do fabricante.

Dessa forma, entende-se que a exigência de garantia da contratação não se mostra necessária nem proporcional, sendo suficiente a garantia legal e contratual dos materiais fornecidos.

Justificativas para os requisitos de habilitação

Para garantir a plena execução do objeto contratual, foram definidos os seguintes requisitos de habilitação:

a) Qualificação técnica: será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de medicamento(s) com características semelhantes aos constantes do objeto da licitação. O objetivo é demonstrar a aptidão da licitante para atender, com regularidade e qualidade, à demanda hospitalar.

b) Qualificação econômico-financeira: será exigida a comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado da contratação. O percentual foi definido com base na análise dos riscos da contratação, no valor do contrato e na essencialidade do fornecimento para a manutenção dos serviços de saúde. A exigência visa garantir que a empresa disponha de estrutura econômica mínima para suportar a execução contratual, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

As exigências estão fundamentadas nos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e interesse público, observando também os dispositivos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e as boas práticas apontadas pelo Tribunal de Contas da União.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os principais benefícios desta contratação incluem a garantia da continuidade assistencial e o fortalecimento dos protocolos de biossegurança das Organizações Militares de Saúde subordinadas à 1ª Região Militar. A aquisição centralizada de materiais de consumo hospitalar assegura a padronização técnica necessária para a proteção de pacientes e profissionais, resultando na mitigação de riscos de infecção hospitalar e na melhora das condições de segurança no ambiente clínico.

Do ponto de vista operacional e econômico, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) proporciona elevada agilidade administrativa, permitindo que a Administração convoque os fornecedores conforme a demanda real, evitando a imobilização de capital em estoques excessivos. A estratégia de entrega parcelada otimiza o fluxo logístico e a gestão de estoque do **Hospital Geral do Rio de Janeiro (HGeRJ)**, garantindo que materiais descartáveis e itens estéreis sejam utilizados dentro de seus prazos de validade, em estrita conformidade com as normas sanitárias vigentes.

A utilização do SRP mitiga, ainda, o risco de desabastecimento de itens críticos de barreira física, permitindo que a Administração gerencie o consumo de forma inteligente. Esta modelagem atua diretamente na redução de desperdícios e promove a eficiência administrativa ao evitar a multiplicação de procedimentos licitatórios isolados para objetos idênticos.

Por fim, a contratação promove a transparência e a segurança jurídica, uma vez que a uniformidade de preços e especificações evita distorções nos custos do Sistema de Saúde do Exército. O alinhamento com as diretrizes de logística sustentável assegura que os materiais adquiridos sigam padrões rigorosos, mitigando riscos à saúde pública, em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

14. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de providências específicas, considerando que as Organizações Militares de Saúde já possuem estrutura, rotinas e pessoal capacitado para recebimento, armazenamento e utilização dos insumos.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando que os itens destinam-se ao suporte assistencial e procedimentos clínicos, sua utilização gera obrigatoriamente **Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)**. A contratada deverá observar a RDC ANVISA nº 222/2018 e a Resolução CONAMA nº 358/2005, garantindo que as embalagens e instruções de uso facilitem o descarte correto, minimizando o impacto ambiental.

Dada a grande volumetria de itens de consumo (como os lotes de aventais, toucas e sapatilhas descartáveis), a futura contratada deverá buscar a otimização das embalagens secundárias e de transporte, priorizando materiais recicláveis e processos que reduzam o desperdício de material de proteção no transporte, conforme as diretrizes da IN SLTI/MP nº 01/2010 e do Decreto nº 7.746/2012.

Para os materiais confeccionados em não tecido (TNT), polietileno e SMS, os produtos deverão estar isentos de substâncias restritas em normas de proteção ambiental, garantindo que sua disposição final ou incineração pós-uso não resulte na emissão de gases tóxicos fora dos limites permitidos.

A escolha por materiais de elevada performance técnica (como o SMS e o Tyvek) visa, além da segurança do usuário, a otimização do consumo, uma vez que a resistência e a eficácia da barreira física desses materiais previnem rupturas acidentais e trocas desnecessárias, contribuindo para a racionalização do volume total de resíduos infectantes gerados pelo HGeRJ.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

O presente, elaborado pelos integrantes em harmonia com o Estudo Técnico Preliminar Técnico e Requisitante Instrução Normativa Seges nº 58, de 8 de agosto de 2022, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela, uma vez considerada a viabilidade da contratação, os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados, o prosseguimento do processo de, não sendo possível observar óbices, recomendamos a solicitação ao prosseguimento da presente aquisição no formato indicado.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: DIEx nº 1611-SALC/Div Adm/HGeRJ

Documento assinado digitalmente
 YNGRID NATHANA BARBOSA RIBEIRO
Data: 27/04/2026 07:38:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

YNGRID NATHANA BARBOSA RIBEIRO

Membro da comissão de contratação

Despacho: DIEx nº 1611-SALC/Div Adm/HGeRJ

Documento assinado digitalmente
 JOICE NUNES DE ARAUJO MELLO
Data: 24/04/2026 11:07:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOICE NUNES DE ARAUJO MELLO

Membro da comissão de contratação

Despacho: DIEx nº 1611-SALC/Div Adm/HGeRJ

Documento assinado digitalmente
 **FLAVIA SANTOS DO NASCIMENTO**
Data: 24/04/2026 11:04:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FLAVIA SANTOS DO NASCIMENTO

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
 **NATALLY MUNIZ DE CARVALHO**
Data: 20/04/2026 15:15:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NATALLY MUNIZ DE CARVALHO

Equipe de apoio